

## **DECRETO N° 918 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe-MG e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando na Lei Municipal nº 34 de 10 de setembro de 2010, e;

*Considerando a desvinculação de três membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe-MG de seus respectivos entes de representação;*

*Considerando a necessidade de se recompor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe-MG até o término da atual gestão.*

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados em substituição e automaticamente empossados os Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe, conforme adiante nominados:

#### **§1º REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:**

##### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) SIONE MARIA CARNEIRO NUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 040.836.216-21, residente e domiciliada na Rua B, nº 45, Jardim Menezes, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro suplente.

##### **II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) HELIANA RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita na CPF nº 043.852.596-58, residente e domiciliada na Avenida 05, nº 610, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

#### **§2º REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**

##### **I - Representantes de outras Entidades que comprovem possuir política explícita e permanente de atendimento e promoção do Idoso:**

- a) ADEMIR GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, professor aposentado, inscrito no CPF Nº 111.379.166-72, residente e domiciliado na Avenida 03, nº 155, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro titular.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe, de que se trata este Decreto, fica condicionado às disposições previstas no Decreto Municipal 717/2018.

Art. 3º Pelas atividades exercidas, os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 02 de setembro de 2020.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**